



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 5.718-A, DE 2019

(Do Senado Federal)

## OFÍCIO Nº 705/21 (SF)

Confere ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. EVAIR VIEIRA DE MELO).

### DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

### APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

Confere ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É conferido ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 1 6 9 8 6 1 8 3 7 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PROJETO DE LEI Nº 5.718, DE 2019

Apresentação: 03/07/2023 15:24:51.990 - CAPADR  
PRL 2 CAPADR => PL 5718/2019

PRL n.2

Confere ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica.

**Autor:** SENADO FEDERAL - ROSE DE FREITAS

**Relator:** Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.718, de 2019, de autoria da Senadora Rose de Freitas, confere ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de “Capital Nacional do Café Arábica”.

A proposição foi aprovada pelo Senado Federal em decisão terminativa, com análise realizada pela respectiva Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Em dezembro de 2021, foi encaminhada a esta Casa Legislativa para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

A matéria tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.





## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.718, de 2019, de autoria da ilustre Senadora Rose de Freitas, confere ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de “*Capital Nacional do Café Arábica*”.

O Município de Brejetuba está localizado à latitude Sul de 20° 08' 46" e longitude Oeste de Greenwich, de 41° 17' 25", na Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo, a 145 km de sua capital, Vitória.

O cultivo do café arábica ocupa uma área plantada de aproximadamente 150.000 hectares, em 48 municípios do Estado do Espírito Santo, gerando numerosos empregos. A cultura é uma importante fonte de renda para 80% das propriedades rurais capixabas, sendo que 53 mil famílias retiram seu sustento exclusivamente desta atividade.

O cultivo do café arábica é a principal atividade agropecuária do município de Brejetuba, sendo cultivada em 800 propriedades rurais, onde cerca de 73% dos estabelecimentos são constituídos por agricultores familiares, segundo a Censo Agropecuário 2017.

Com uma longa história na produção de café arábica o município é conhecido com um dos principais produtores no Brasil, apesar de pequeno, é um gigante produtor de café arábica, sendo que atualmente são produzidas anualmente 450 mil sacas café, o que coloca o município entre os dez maiores produtores do Brasil.

O município é destaque também na produção mundial de cafés especiais, atualmente são 400 agricultores inseridos na produção, sendo que são produzidas cerca de 150 mil sacas de café especiais, gerando agregação de valor anual em torno de 50 milhões de reais. Para viabilizar a produção de cafés especiais no município, existem 300 unidades de processamento via úmida particulares e 20 unidades de atendimento coletivo, gerenciadas pelas associações das comunidades.





No município o café é cultivado em altitudes variando de 500 e 1.100 metros, solos férteis, com o clima do tipo “*Cfb*”, ou seja, temperado quente, sem estação seca no inverno. A média da temperatura do mês mais quente é inferior a 22 °C e a do mês mais frio é inferior a 18 °C, com a média da precipitação anual de 1.373,8 mm. Estas condições edafoclimáticas possibilita a produção de cafés especiais com diversidade de aromas e sabores singulares e

O município, que recebeu o título de “*Capital Estadual do Café Arábica*”, em 2013, é o único lugar no Espírito Santo onde o visitante pode aprender sobre o plantio, cultivo, colheita, preparo e sabor do café e celebrar a coagem do “*Maior Cafuzinho do Mundo*”, no dia 24 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional do Café.

Portanto, a designação de Brejetuba como a capital nacional do café arábica ajudará a promover a região e o café lá produzido em nível nacional e internacional, atraindo investimentos e turismo para a área.

Destarte, considerando a realidade explanada, podemos afirmar que o Projeto de Lei nº 5.718, de 2019, se reveste de elevada importância, a medida que conferir ao município de Brejetuba, no Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica, reconhece e valoriza as contribuições desta cidade para o desenvolvimento da cafeicultura de qualidade no estado e no Brasil, razão pela qual voto pela aprovação do projeto de lei supracitado, com a EMENDA ora ofertada.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO**  
Relator



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO  
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Apresentação: 03/07/2023 15:24:51.990 - CAPADR  
PRL 2 CAPADR => PL 5718/2019

PRL n.2

**PROJETO DE LEI Nº 5.718, DE 2019**

*Confere ao Município de Brejetuba,  
no Estado do Espírito Santo, o título  
de Capital Nacional do Café Arábica.*

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se à ementa proposta no projeto de lei 5.718, de 2019 a seguinte redação:

*“Confere ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica de qualidade.”*

Dê-se ao art 1º proposto no projeto de lei 5.718, de 2019 a seguinte redação:

*“Art. 1º É conferido ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica de qualidade.”*

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO  
Relator**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 14/08/2023 15:54:13.130 - CAPADR  
PAR 1 CAPADR => PL 5718/2019

PAR n.1

### PROJETO DE LEI Nº 5.718, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com emenda, do Projeto de Lei nº 5.718/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Evair Vieira de Melo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tião Medeiros - Presidente, Ana Paula Leão, Pastor Diniz e Emidinho Madeira - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Coronel Meira, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Gabriel Mota, Henderson Pinto, João Daniel, Josias Gomes, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Lula da Fonte, Magda Mofatto, Márcio Honaiser, Murillo Gouveia, Paulo Azi, Pezenti, Raimundo Costa, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Estacho, Romero Rodrigues, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, AJ Albuquerque, Alberto Fraga, Benes Leocádio, Carlos Veras, Charles Fernandes, Coronel Assis, Coronel Fernanda, Dr. Francisco, Eduardo Velloso, General Girão, Heitor Schuch, Icaro de Valmir, Jeferson Rodrigues, Lucas Ramos, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Messias Donato, Murilo Galdino, Pedro Uczai, Rafael Simoes, Roberta Roma, Sergio Souza, Silvia Cristina, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238177785900>



**PROJETO DE LEI Nº 5718, DE 2019**

Confere ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica.

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.718, de 2019, a seguinte redação:

Ementa: “Confere ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica de qualidade.”

Art. 1º: “É conferido ao Município de Brejetuba, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Arábica de qualidade.”

Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2023.

**Deputado Tião Medeiros**  
Presidente

